

ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025 - Prefeitura Municipal de Estiva/MG



De Bruna Vitória Bazanella <gnpseguros@gnpseguros.com.br>
Para <compras@estiva.mg.gov.br>
Data 2025-05-22 10:20

Prezados, bom dia!

Por parte da Mapfre Seguros Gerais S/A (CNPJ 61.074.175/0001-38), temos interesse em participar da Dispensa Eletrônica em título, objeto contratação de seguros, que está previsto para o dia 05/06/2025.

Para que nossa participação seja possível, segue questionamentos:

- 1) Sobre a solicitação do edital "danos causados aos pneus, em caso de acidentes" – A Seguradora não indenizará os prejuízos, as perdas e os danos causados a Pneus e câmaras de ar, exceto em casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja; não cobrindo por exemplo "simples manutenção dos pneus". Garantimos a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe do próprio segurado quando o veículo ficar impossibilitado de circular. Está certa nossa interpretação?
- 2) Quanto à exigência de indicação de corretor, conforme o Decreto nº 59.417/1966, o mercado segurador não tem a figura do corretor em seguros para órgãos públicos. É possível indicarmos a sucursal mais próxima? A Mapfre Seguros Gerais S/A possui estrutura física e virtual para todo o território nacional, além disso, dispõe da assistência 24 horas para atendimento.
- 3) O edital solicita cobertura para "acessórios não referente a som e imagem, exceto os originais de fábrica", primeiramente gostaríamos de esclarecer o que desejam com esta cobertura, pois, caso queiram contratar cobertura para carroceria/equipamentos fixos/acessórios não originais de fábrica, o valor para a referida cobertura deverá ser informado. Desejam contratar? Destacamos que os acessórios não originais entram com verba própria e cobrança de prêmio adicional. Garantimos, na ocorrência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o veículo, cobertura securitária para o rádio, toca-fitas, toca-cd's, dvd's, desde que estejam fixados em caráter permanente no veículo segurado, conforme identificado na apólice anterior ou nota fiscal.
- 4) O edital menciona "seguro de vida", porém, a nomenclatura correta da cobertura é "APP (acidentes pessoais a passageiros) MORTE E INVALIDEZ R\$ 25.000,00".

Atenciosamente,